



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
 Edição nº 161/2013 - São Paulo, segunda-feira, 02 de setembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

Edital

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Federal Newton De Lucca, visando à formação continuada de servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos e à capacitação de voluntários, para atuação como conciliadores, para os fins contemplados na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e nas Resoluções n. 392, de 19 de março de 2010, 423, de 06 de julho de 2011, e 288, de 10 de maio de 2012, todas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, torna públicas as condições para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, destinado:

- a) a servidores do quadro da Justiça Federal de Ribeirão Preto;
- b) a voluntários (público externo), para exercício da função de conciliador na Justiça Federal de Ribeirão Preto; e
- c) a servidores das Subseções Judiciárias de Araraquara, Barretos, Franca e São Carlos, cujo interesse será analisado pela Diretoria do Foro, em face do custeio das despesas, e desde que ainda não tenham recebido treinamento e assumam o compromisso de prestar serviços à CECON ou à Subseção Judiciária à qual estiverem vinculados, sob pena de indenização dos custos.

O curso, organizado pela Central de Conciliação e pelo Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, em parceria com este Tribunal, com o Gabinete da Conciliação e com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, será ministrado no Auditório do Fórum da Subseção Judiciária, localizado na Rua Afonso Taranto, 455, Ribeirão Preto-SP, no período de **29 a 31 de outubro de 2013, das 9h às 13h e das 14h às 18h** (aulas teóricas), e **no período de 04 de novembro de 2013 a 30 de agosto de 2014** (estágio obrigatório), conforme programação constante neste edital.

I - DO CURSO

O curso será ministrado por magistrados e servidores federais da 3ª Região, habilitados como instrutores em conciliação pelo TRF3 e pelo CNJ, e contará com carga horária total de 54 (cinquenta e quatro) horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas teóricas, nelas incluídas o conteúdo programático abaixo discriminado, e 30 (trinta) horas de estágio, de caráter obrigatório, além de avaliação do instrutor e de dinâmica de encerramento.

O público-alvo compõe-se de servidores e de voluntários (público externo), tratados nos itens a), b) e c) do preâmbulo deste Edital.

O voluntário (público externo) exercerá a função de conciliador na Central de Conciliação de Ribeirão Preto, podendo fazê-lo, porém, em outra Subseção Judiciária Federal, desde que devidamente cadastrado para tal finalidade na respectiva Subseção Judiciária.

Conteúdo programático	
29/10/2013	1. Moderna Teoria do Conflito 2. Introdução aos Meios Adequados de Administração e Resolução de Conflitos: Administração e Resolução de Conflitos e Continuum do Processo de Resolução de Disputas 3. Políticas Públicas de Tratamento Adequado dos Conflitos: Políticas Públicas; Resolução n. 125/10-CNJ; Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário); Perspectiva da Escola Nacional de Mediação (ENAM) 4. Contextualização da competência e conciliação na Justiça Federal. Enfoque Normativo: Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei n. 10.259 de 12 de julho de 2001); Lei n. 9.099 de 26 de setembro de 1995 5. O Terceiro Facilitador: Principais papéis; Duas Orientações Fundamentais; A Formação do Facilitador 6. Comunicação Conciliatória 7. Qualidade em Programas Autocompositivos de Solução de Conflitos: Qualidade em Conciliação; Técnica; Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais 8. Fundamentos de Negociação: Quanto sobre Mediação um Conciliador deve saber? Quando Estamos Negociando? O que é negociação e por que a utilizamos? Dois Pesos, Dois Resultados, Uma Medida (O Dilema do Negociador, Abordagens ou Modelos de Referência,); Barganha distributiva ou Negociação Integrativa? A Dinâmica e o Ciclo de uma Negociação; O Método da Negociação Baseada em Princípios (Separe as Pessoas do Problema, Foco nos Interesses e não em Posições; Geração de Opções de Ganhos Mútuos; Utilização de Critérios Objetivos, Melhor Alternativa à Negociação de Acordo)
	1. Introdução ao Processo de Conciliação: Processo de Conciliação; Escopo da Conciliação; Vantagens e Benefícios; Sujeitos Diretos da Conciliação

30/10/2013	2. O Processo de Conciliação: Estágios: a) Preparação para a conciliação; b) Início da Sessão de Conciliação: Declaração de Abertura do Conciliador; c) Reunião de Informações (escuta ativa); d) Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos; e) Resumo: Esclarecimento da controvérsia e dos interesses e reconhecimento dos sentimentos
31/10/2013	1. O Processo de Conciliação: Estágios: f) Resolução de questões (Organização dos Debates, Enquadramento das Questões), 12 Ferramentas para Provocar Mudanças; g) Aproximação do Acordo; h) Encerramento da conciliação 2. Estágio 3. Avaliação do instrutor 4. Dinâmica de Encerramento
04/11/2013 a 30/08/2014	Estágio obrigatório (Central de Conciliação de Ribeirão Preto)

II - JUSTIFICATIVA

O curso foi elaborado com observância das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, e considerando as particularidades que permeiam os processos de conciliação da Justiça Federal.

III - DAS VAGAS

O número de vagas limita-se a 40 (quarenta), distribuídas da seguinte forma: 27 (vinte e sete) para os servidores da Justiça Federal de Ribeirão Preto, sendo reservadas, pelo menos, 15 (quinze) vagas para os servidores do Juizado Especial Federal da mesma Subseção Judiciária; 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Araraquara; 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Barretos; 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Franca; 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de São Carlos; 05 (cinco) para voluntários (público externo).

As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, a critério da Administração.

Caso o número de pedidos de inscrição seja superior ao número de vagas definido neste Edital, a seleção dos interessados obedecerá ao critério da ordem cronológica de inscrições.

IV - DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do curso, visando à atuação de servidores e voluntários (público externo) como conciliadores:

- ser maior de 18 anos;
- ser bacharel ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;
- não possuir antecedentes criminais;
- não ser parte em ação na Justiça Federal;
- apresentar declaração de próprio punho com a informação de que não representa órgão de classe ou entidade associativa.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, situada na Rua Afonso Taranto n. 455, 2º andar - Nova Ribeirânia, no horário das 14h às 18h, **de 23 de setembro a 02 de outubro de 2013**, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio fornecido no mesmo local. Não será cobrada taxa de inscrição. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário com os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, número do CPF, naturalidade, endereço, telefone e e-mail. A inscrição pode ser feita por terceiro, sendo desnecessária a apresentação de procuração.

A relação dos inscritos será divulgada no **dia 14 de outubro de 2013**, por meio de listagem a ser afixada no átrio do Fórum da Justiça Federal de Ribeirão Preto. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão comunicados por mensagem eletrônica pelo endereço constante do formulário de inscrição.

Em virtude da obrigatoriedade do cumprimento do estágio após o término das aulas teóricas, o servidor interessado em participar do curso deverá obter anuência de seu superior hierárquico.

Os voluntários ao curso de capacitação de conciliadores inscritos deverão apresentar, até o **dia 23 de outubro de 2013**, na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no horário das 17h às 19h, os seguintes documentos:

- cópia do RG e do CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- cópia do diploma, se bacharel, ou certidão de matrícula em curso de nível superior, se acadêmico;
- certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
- certidão do Distribuidor Cível Federal.

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição.

A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não seja apresentada a correspondente justificativa.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os pedidos de inscrição constantes na lista de espera, de servidores ou voluntários, obedecida a ordem cronológica.

VI - DO CUSTEIO

As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e traslados, se houver, serão suportadas pelos participantes do curso, ressalvada a previsão contida no item c) do preâmbulo deste Edital.

Não há, em hipótese alguma, previsão para custeio de despesas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O servidor e/ou o voluntário que, injustificadamente, descumprirem os itens VII e VIII deste Edital, ficarão sujeitos à restituição dos valores despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor a ser apurado em regular procedimento legal.

VII - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para aprovação no curso é exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da parte teórica, além do cumprimento do estágio, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Concluído o estágio, os candidatos serão avaliados pela Coordenadora da Central de Conciliação.

O certificado será concedido, ao final do curso, ao aluno que obtiver aprovação nos critérios de frequência e estágio.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor e o voluntário capacitados como conciliadores firmarão Termo de Compromisso, no qual se obrigarão a desempenhar a função de conciliador pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, à Justiça Federal da 3ª Região, contado da aprovação no curso, de acordo com as disposições contidas na Resolução n. 423/2011.

Para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, deverá ser apresentado, pelo servidor, atestado emitido pelo Gabinete da Conciliação com o cumprimento da carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade de conciliador, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da conclusão do estágio. Os casos omissos neste edital serão submetidos pela Coordenação do Programa de Conciliação a esta Presidência para deliberação.

Newton De Lucca

Desembargador Federal Presidente
